

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## LEI Nº 2.004/98

## "Autoriza permuta de imóvel, no Bairro Duquesa II".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a permuta do lote n.º 13 (treze) na área 1 (um) do bairro Duquesa II, pertencente ao Município, conforme croquis em anexo, pelo lote 8 (oito), quadra 30 (trinta) do Bairro Duquesa II, pertencente ao Sr. João Pereira Leão, brasileiro, maior, portador do CPF n.º 425718556-20, que passará para o patrimônio do Município.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 15 de maio de 1998

Carlos Alberto Parrillo Calixto Prefeito Municipal

